



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A EMPRESA CRISTO E CRISTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Cristo e Cristo Prestação de Serviços Ltda**, sediada na Rua Dr. Hernani Silva Pereira, nº 104, casa 03, Oficinas Velhas, Barra do Piraí/ RJ, CEP: 27.110-310, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.676/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Ricardo André Alves Cristo**, portador da cédula de identidade nº 08319117-1 IFP/RJ e CPF nº 990.246.837-34, residente e domiciliado Dr. Hernani Silva Pereira, nº 104, casa 03, Oficinas Velhas, Barra do Piraí/ RJ, CEP: 27.110-310, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 115/2018**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 11780/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 115/2018, relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, TRELIÇAS, GRADIL, CONTROLADOR DE PÚBLICO, GERADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, CADEIRAS E MESAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS E TENDAS, (LOTE 03), por 12 (doze) meses a contar de **29/08/2021** à **28/08/2022**, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **RS 82.406,85** (oitenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 20.20.13.695.0010.2.062

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00

Fonte de Recurso: 0004

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 27 de agosto de 2021.

  
MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ

  
RICARDO ANDRÉ ALVES CRISTO  
CRISTO E CRISTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Testemunha: Amorosa CPF: 105588137-98

Testemunha: Pentes CPF: 098803597-98